



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que através deste e de acordo com o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 3.460/2023 e com base na Lei Ordinária nº 2.186, de 29 de março de 2022, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 LOCAÇÃO MENSAL DE ÁREA DE 12.407 M² (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETE METROS QUADRADOS), SITUADA ÀS MARGENS DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER (SÃO JOSÉ/CEDRO ALTO) E DESTINADA AO DEPÓSITO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PEDRAS E MATERIAIS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PEDRAS E MATERIAIS DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total					R\$ 18.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entendem-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (...).**

4. DAS OBRIGAÇÕES



4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas.
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos.

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos.
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento.
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia de 1º de setembro de 2025 com término previsto para 31 de agosto de 2026.
- 5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Gabriel José Dallabrida.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagas no 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

7.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados pelo Beneficiário. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem no nome do Beneficiário.

7.4. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	04 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 – Diretoria Do Serviço Rodoviário Municipal
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	1500700000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	3339036150000000000 – Locação de Imóveis

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **ERVIN CRISTOFOLETTI**, inscrito no CPF sob nº 248.466.869-49, residente e domiciliado na rua Erich Meyer, nº 5596, Bairro Itoupava Central, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, e, preenche os



requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 No caso de prorrogação do contrato, situação na qual, ultrapassado o período de 12 meses, será devido reajuste pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 25 de setembro de 2025

FERNANDO SALVIO DALLABONA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA